



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Pregão Presencial nº 71/2023	Processo Licitação nº 250/2023
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FORNECER A LOCAÇÃO E REALIZAR A MONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA NO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A 3ª FECAD E DEMAIS SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PRODUÇÃO DA FEIRA Não Exclusivo às ME (s) e EPP (s) Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006	

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de receber propostas e documentação do objeto abaixo especificado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 548 de 13 de Dezembro de 2010 e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

O Pregão será realizado através da Coordenadoria de Compras e Licitações e presidido pela Pregoeira Oficial Fernanda Oliveira Moreira com assessoria da Comissão de Licitação designados pela Portaria nº 209 de 31 de março de 2023, no local, data e horário a seguir determinados.

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado/RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, dia 23 de outubro de 2023 .	Horário: 09:00 hs
---	--------------------------

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresas especializadas em:

- fornecer a locação e realizar a montagem de toda a estrutura física no Parque de Rodeios e Exposições, local onde será realizada a 3ª FECAD;
- fornecer serviços de segurança;
- fornecer serviços de limpeza;
- fornecer a locação de 14 unidades de banheiros químicos;
- fornecer serviços de rádio parque;
- fornecer serviços de decoração, ornamentação e iluminação do Parque de Rodeios e Exposições;
- fornecer a locação de brinquedos infláveis com monitores e pintura facial;
- fornecimento de troféus;
- fornecimento de rosetas;
- fornecimento de cochos para acondicionar a alimentação dos animais;

1.1.1 Todos os tópicos citados acima deverão ser realizados/entregues no Município de Boa Vista do Cadeado/RS, conforme especificações contidas no anexo I, Termo Referência, deste Edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

1.2 As Licitantes poderão realizar visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, desde que agendem com antecedência para que um servidor designado possa acompanhar.

1.2.1 As visitas deverão acontecer até o dia 18 de outubro de 2023, devendo o horário ser agendado com a Secretaria de Administração, localizada no Centro Administrativo na Av. Cinco Irmãos, nº 1130, Boa Vista do Cadeado RS, telefone (55) 3643 1014, nos dias úteis, de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00h.

1.3. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ambientais, assim como, danos materiais e pessoais relacionados aos seus empregados, prepostos e a terceiros, pelos quais será a única responsável.

1.4. Na execução do contrato a licitante obriga-se a cumprir todos os regulamentos em vigor, bem como fornecer todos os equipamentos, materiais, veículos e mão de obra necessários à execução do objeto e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI's e EPC's) aos trabalhadores, cumprindo com a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho e Normas regulamentadoras existentes.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas:

2.1.1. Que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.2. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, comprovando enquadramento como “ME” ou “EPP”.

2.1.3. Cooperativas conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta de até o limite apresentado no inciso II art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

2.2.1. Em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão ou incorporação.

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Boa Vista do Cadeado suspenso, durante o prazo de suspensão aplicado.

2.2.3. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.2.4. Que estejam reunidos em consórcio ou sejam controlados, coligados ou subsidiários entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

2.2.5. Estrangeiros que não estejam autorizados a funcionar no País.

2.2.6. Demais interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a legislação vigente proíba.

2.3. Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

2.3.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.3.2. A não comprovação de enquadramento da empresa como “ME” ou “EPP” significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

2.3.3. Nos termos da Lei Complementar 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com **mais de uma proposta**.

2.5. As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.7. A participação nesta licitação importa à licitante a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

2.8. A licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.9. O poder Executivo Municipal de Boa Vista do Cadeado reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

2.10. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a desqualificação do licitante e a sua exclusão do certame.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

3.1. No dia 23 de outubro de 2023, às 09 horas e 00 minuto, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá e realizará o CREDENCIAMENTO dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3.2. A empresa que optar por não participar da sessão de abertura de forma presencial deverá entregar os envelopes no Departamento de Licitações e Compras impreterivelmente até às 08 horas e 59 minutos do dia 23 de outubro de 2023.

3.3. As empresas que enviarem as documentações por serviço postal devem estar cientes de remeter ao endereço do Departamento de Licitações e Compras, localizado no Prédio Administrativo da Prefeitura, na Avenida Cinco Irmãos, 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado/RS.

3.3.1. A licitante que optar pelo envio dos documentos por serviço postal deve encaminhá-los em original ou por cópia autenticada.

3.4. A Administração Municipal **não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço** que não o indicado no item 3.3, tampouco pela demora da entrega por meio postal.

3.5. Uma vez encerrado o prazo para a entrega do credenciamento e iniciado a sessão, não será admitida a participação de nenhum licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

3.6. Após a conferência do Credenciamento pela Pregoeira e pela Comissão, e aquele estando em plena conformidade com as exigências constantes neste Edital, as Licitantes poderão entregar os envelopes que contém a PROPOSTA DE PREÇO, bem como a HABILITAÇÃO para o procedimento do certame que devem ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Processo Licitatório nº 250/2023
Edital Pregão Presencial 71/2023
Envelope– Proposta de Preços
Nome do Proponente:
CNPJ:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Processo Licitatório nº 250/2023
Edital Pregão Presencial 71/2023
Envelope– Habilitação
Nome do Proponente:
CNPJ:

3.7. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, assim como não caberá abdicação da proposta depois de aberto os respectivos envelopes.

3.8. Toda a documentação será conferida pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira, assim como rubricada por estas e pelos representantes dos licitantes presentes, sendo posteriormente apensada ao presente processo licitatório juntamente com as atas de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento neste Pregão, a licitante deverá apresentar a documentação descrita abaixo até o horário previsto para o começo da sessão:

4.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.2. Se empresa individual: o registro comercial, devidamente registrado.

4.1.3. O licitante poderá se apresentar por meio de um representante que venha a responder por sua representada durante a sessão, devidamente munido de documento que o autorize a participar deste procedimento licitatório, podendo ser este:

a) Instrumento público de procuração ou particular, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública;

OU

b) Termo de credenciamento, (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

dos necessários poderes para formulação de lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.4 No ato de entrega do credenciamento, o licitante ou representante deverá apresentar documento de identificação com foto.

4.1.5. As **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados**, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **Declaração de enquadramento como ME, EPP ou Equiparado**, devidamente assinada pelo seu representante contábil ou representante legal, datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura do Pregão, sob pena de não ser aceita, conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital.

4.1.6. Declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora de qualquer dos dois envelopes.

4.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

4.4. O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento não exclui a licitante do certame, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e a impossibilita de interpor recursos.

4.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento OU instrumento público ou particular de procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

4.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído as licitantes.

4.7. Não será admitida a representação por um mesmo representante para mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados e recusa de aceite de envelopes.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta a ser apresentada dentro do envelope nº 01 deverá:

5.1.1 ser apresentada em 01 (uma) via original, impressa em papel preferencialmente timbrado, digitada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

corrente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas com clareza, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e as demais páginas rubricadas, e poderá ser apresentada nos moldes do Modelo de proposta - Anexo III deste edital.

5.1.2 mencionar o número dessa licitação, nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do representante da empresa que firmará contrato com a administração.

5.1.3 ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4 conter os **preços unitários e total do lote**, em reais, com duas casas decimais após a vírgula, expresso em algarismos, em moeda nacional.

5.1.5 conter a indicação completa do produto ofertado, incluindo **marca, modelo (quando aplicável ao objeto), referências e demais dados técnicos (quando necessário)**, bem como com a indicação dos valores unitários e global.

5.2. O preço proposto para a entrega do objeto deverá contemplar todas as despesas necessárias, tais como materiais, mão de obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, cópias, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, estadia, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.3.1. Ressalta-se que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual aplicável ao objeto da licitação, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispor, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.

5.3.2. Vale salientar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.

5.3.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Município sem ônus adicional;

5.3.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para início dos serviços, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.4.1. Não havendo por parte da licitante a indicação expressa da validade da proposta, será considerada a validade do item 5.4 deste edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.5. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.6. Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão legal no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

5.8. Disposições Gerais da Proposta:

5.8.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço global, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e Comissão de Licitação que observará, entre outros, em especial, os Princípios da Razoabilidade, Proporcionalidade, Economicidade e Ampla Concorrência.

5.8.3. Falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta de preços e nos seus anexos **poderão** ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação e com poderes para esse fim ou, se não estiver presente, por meio de ratificação posterior do representante legal.

5.8.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a entrega do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação por parte do licitante.

5.9. As propostas serão classificadas de forma crescente levando-se em consideração o menor preço por lote ofertado.

5.10. Não se admitirá proposta que apresentar preço do lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que essa licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, assim com as que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como os preços super estimados ou inexequíveis.

5.11. Para o julgamento das propostas, a Pregoeira e Comissão poderão utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

6.1. As propostas das licitantes credenciadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 6.2.** Realizada a classificação das propostas será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com as licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço global e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.
- 6.3.** Os lances deverão ser ofertados no prazo máximo de 02 (dois) minutos.
- 6.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.5.** As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do menor preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.
- 6.6.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.7.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.
- 6.8.** Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 6.9.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 6.11.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.12.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.14.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.
- 6.15.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

6.17. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.1. Conforme os artigos 44 e 45 da Lei 8.666/93 entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

7.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências ao Item 2 deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4. As hipóteses de empate mencionadas neste subitem terão como critério de desempate o sorteio, tendo a participação prévia de todas as licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope Habilitação os documentos a seguir:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

a) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).

II. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados.

III. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

IV. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos.

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

VI. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

b) Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

c) Relativo às Declarações:

I. Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo V.

II. Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme Anexo VII.

d) Relativo à Qualificação Técnica

I. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

identificação do tipo ou natureza dos serviços, data de emissão do atestado, identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura).

8.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido nessa licitação, ou ainda, com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior, observados os Princípios da Proporcionalidade, Razoabilidade, Formalismo Moderado e Ampla Concorrência.

8.4. Caso o licitante seja considerado isento da apresentação de algum documento de habilitação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração (ou documento equivalente) emitida pelo correspondente órgão emissor, na forma da lei.

8.5. Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar com o **prazo de validade em vigor**.

8.6. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

8.7. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.7.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 8.1. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.7.2. O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.7.3. Ocorrendo restrição nos documentos de regularidade fiscal a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.7.4. O benefício de que trata neste subitem não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.7.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no subitem 9.1, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade as licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante detentora da melhor proposta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, onde se for o caso, este deverá apresentar no prazo de 02 dias úteis a proposta atualizada.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, após declaração do(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido **o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito ao recurso.

10.3 Não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo previsto.

10.4 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.5 O recurso poderá ser encaminhado via e-mail no endereço eletrônico compras201330@gmail.com ou entregue no Departamento de Licitações e Compras localizado no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado - RS, nos dias úteis e no horário de expediente compreendido no período da manhã entre 08 horas até 12 horas e no período da tarde entre 13 horas e 17 horas, de segunda a sexta-feira;

10.6 Quando o recurso for enviado via e-mail, a licitante que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.7 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública;

10.8 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interesses no Departamento de Licitações e Compras, no endereço e horário constante no item 10.5 deste Edital.

10.10 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras201330@gmail.com ou entregue no Departamento de Licitações e Compras localizado no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado - RS, nos dias úteis e no horário de expediente.

11.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte [sítio eletrônico da Administração: https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao/id/1002/?esclarecimentos-e-impugnacoes-de-editais.html](https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao/id/1002/?esclarecimentos-e-impugnacoes-de-editais.html)

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas objeto do presente Processo Licitatório serão suportadas com recursos constantes no orçamento do ano de 2023, através da seguinte rubrica orçamentária:

Projeto Atividade/ Elemento	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.072.3390.39	500	991/2023	Feira e Exposição da Produtividade Leiteira
2.072.3390.31	500	987/2023	Feira e Exposição da Produtividade Leiteira
2.072.3390.30	500	986/2023	Feira e Exposição da Produtividade Leiteira

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital encontrando-se no Anexo VIII.

13.2 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4 Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o Contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo; ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

13.5 A vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e também quando houver necessidade e interesse da Administração, desde que preenchidos os requisitos legais.

13.6 O contrato poderá ser substituído por nota de empenho, documento o qual o contratado fica vinculado com todas as obrigações explicitadas no presente edital bem como nas legislações vigentes.

14. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O valor do contrato poderá sofrer reajuste, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, sendo utilizado para tanto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice compatível com a correção da inflação do período.

14.2. A Contratada fará jus à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da sua proposta, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos (art. 65, inciso II, alínea *d* da Lei 8.666/93).

14.3. O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

14.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

14.6. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias, entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

14.7. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

A contratada em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Durante a vigência do contrato, a execução e a qualidade do serviço serão acompanhadas e fiscalizadas pela Comissão de Organização da Feira, representando o Contratante.

16.2. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

17.1. Constituem direitos do Contratante receber o objeto desta licitação nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionados.

17.2. Constituem direitos da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

17.3. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Receber o objeto do contrato.
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos objetos entregues.

17.4. Constituem obrigações da Contratada:

a) Responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos os danos causados a terceiros, a integrantes da Administração e a empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua, na execução do objeto desta licitação, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que dispendir em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.

b) Responsabilizar-se-á ainda isolada e exclusivamente:

b.1) por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução da execução do objeto, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança.

c) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, a inspeção do serviço, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

d) Deve se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Declarar, se ocorrer, a superveniência de fatos impeditivos à continuidade da contratação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

f) Informar ao Contratante, se ocorrer, a superveniência de declaração de inidoneidade emitida pela Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.2. O não cumprimento das obrigações dispostas neste edital sujeitará a CONTRATADA, inicialmente, à aplicação da pena de advertência. Conforme a gravidade da circunstância as penas poderão ser agravadas.

18.3. A recusa pelo fornecedor pela não entrega do objeto em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

18.4. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

18.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

18.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

18.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

18.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Município de Boa Vista do Cadeado, Departamento de Compras e Licitações, com sede na Avenida Cinco Irmãos 1130, Centro, nesta cidade ou pelo telefone 55 3643-1014, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo e-mail compras201330@gmail.com.

19.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, as demais deverão ser formalizadas através do e-mail compras201330@gmail.com.

19.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e no Site do Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

19.4. É facultado à Pregoeira e a Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação, podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

19.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes presentes.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.8. Os documentos emitidos através da internet estarão sujeitos à verificação por parte da Pregoeira e da Comissão de Licitação.

19.9. Os documentos solicitados neste Edital, preferencialmente, deverão ser emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que os expedirem.

19.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo naqueles casos imprevisíveis ou de força maior (ex. greve).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

19.11. Os documentos necessários à habilitação ou à proposta poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por meio de cartório competente ou pelo Departamento de Licitações e Compras, ou por cópias simples (somente nos casos em que o representante legal da empresa possa comprovar a autenticidade dos documentos por meio de demonstração dos originais).

19.12. Serão aceitas somente cópias legíveis.

19.13. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

19.14. A Pregoeira e a Comissão de licitação reservam-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

19.15. Todos os documentos apresentados deverão estar:

19.15.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Os atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

19.16. O representante legal que assinar documentos pela empresa, deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão de Licitação vier a exigir.

19.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

19.18. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.19. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

19.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de licitação.

19.21. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.22. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

19.23. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de credenciamento;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de atendimento as condições de habilitação e de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

ANEXO V – Declaração de cumprimento ao art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Declaração ME, EPP ou equiparada.

ANEXO VII – Declaração de não ter servidor público na empresa.

ANEXO VIII - Minuta Contratual;

23.1 As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cruz Alta - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado/RS, 06 de outubro de 2023.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal. Em: ____/____/2023.

Andressa Antonia Strada
116.794 OAB-RS



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas em organização de eventos para fornecer a locação e realizar a montagem de toda a estrutura no local onde será realizada a 3ª FECAD e demais serviços e materiais necessários para a produção da feira no município de Boa Vista do Cadeado/RS, conforme especificações contidas no subitem 3.2. deste termo de referencia: tabela 1.

1.2. A realização da Feira 3ª FECAD – Feira do Cadeado, 6ª Feira da Agricultura Familiar e Mostra da Terneira e da Novilha, 1ª Exposição Morfológica de Cavalos Crioulos – Categoria Incentivo, 1ª Concentração de Machos e 1ª Mostra de Cavalos Quarto de Milha acontecerá no Parque de Exposições Estância do Cadeado, localizado na Avenida Ângela Cossetin Cassarin, no Município de Boa Vista do Cadeado/RS, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2023.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A FECAD é uma Feira de grande tradição no município e tem grande importância para população e para a economia, tendo em vista que a realização de um evento nestes moldes atrairá não somente a população do Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Boa Vista do Cadeado em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

2.2. A modalidade licitatória, Pregão, justifica-se pelo objeto ser caracterizado como comum, tendo suas características e especificações facilmente descritas com expressões usuais de mercado.

3. DOS LOTES

3.1. A cotação dos lotes, assim como, o valor unitário **não poderão ter valor superior ao Preço Máximo** sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**, ficando vedado o fornecimento de outro



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

serviço ou produto com valor equivalente ao objeto licitado, conforme descrito na tabela abaixo.

3.2. Tabela 1: Descrição Técnica, Quantitativo e Valor Máximo Aceito.

Lote 1: LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA FÍSICA NO PARQUE DE RODEIOS E EXPOSIÇÕES, LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A 3ª FECAD					Preço Total do Lote:
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	<p>LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA NO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A 3ª FECAD, CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none">- PAVILHÃO MONTADO EM LONA BRANCA COM ESTRUTURA DE Q30 COM FECHAMENTOS EM LONAS BRANCAS, COM MEDIDAS DE 20X70 TOTALIZANDO 1400M² DE ÁREA INTERNA, COM PÉ DIREITO COM 5 M DE ALTURA, TODA ESTRUTURA ARAMADA E FIXADA EM SOLO POR CINTAS E CONTRAPESOS NAS PONTAS, COM ILUMINAÇÃO EM LÂMPADA DE LED.- PISO TIPO DECK 900 M².- PIRÂMIDES MONTADA CONJUGADAS NO TAMANHO 10X10 EM LONA BRANCA COM PÉ DIREITO DE 3M.- PIRÂMIDES MONTADA CONJUGADAS NO TAMANHO 5X5 EM LONA BRANCA COM FECHAMENTO LATERAL COM PÉ DIREITO DE 3M.- PALCO MEDINDO 8X4 COM 01 M DE ALTURA COM ESCADA LATERAL E GRADE DE CONTENÇÃO.- 450M² (50 ESPAÇOS) DE ALUMÍNIO PARA OS STANDS MONTADOS EM CHAPA BRANCA FORMATO TS, MONTADO ELE 3X3 COM 2,20 DE ALTURA EM CHAPA BRANCA COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, 01 PONTOS DE ILUMINAÇÃO E 01 TOMADAS, COM PASSADEIRA VERMELHA E TAPETE GRAFITE.- PIRÂMIDE COM MEDIDAS 10X10 EM LONA BRANCA COM 90M² DE PISO DECK COM 10 SALAS DE ATENDIMENTO DIVIDIDAS EM CHAPA DE TS NO FORMATO 4X4 COM 2,20M DE ALTURA, EM, FORMATO DE "U".- PIRÂMIDE NA SEGUINTE MEDIDA 10X10 EM LONA BRANCA COM PÉ DIREITO DE 3M ALTURA COM 130 M DE DECK PARA UMA ÁREA AUXILIARÁ NA FRENTE COM ESPAÇO VERDE E DE DESCANSO, SALA DE REUNIÃO NA MEDIDA 9X9 EM CHAPA BRANCA EM TS COM 2,20 DE ALTURA.- PÓRTICO DE ENTRADA PARA A FEIRA EM Q30 EM LONA PERSONALIZADA.- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS E TENDAS EM RELAÇÃO À PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.- ALVARÁS, SOLICITAÇÕES E TAXAS: AS AUTORIZAÇÕES MUNICIPAIS PARA O EVENTO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. ALÉM DE SOLICITAÇÕES E AUTORIZAÇÕES VINDAS DE OUTROS ÓRGÃOS, NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO DO REFERIDO EVENTO. AS TAXAS E ÔNUS ADVINDOS DA CONFECÇÃO DE ALVARÁS E OUTRAS LIBERAÇÕES, SÃO EXCLUSIVAMENTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UN	1,00	350.000,00	350000,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	- PPCI: ELABORAÇÃO DE PPCI - PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO EVENTO. O PLANO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. ASSIM COMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A INSTALAÇÃO DE LUZES DE EMERGÊNCIA, IDENTIFICADORES DE SAÍDA E OUTROS AFINS DISCRIMINADOS EM INSTRUÇÃO NORMATIVA PELO CORPO DE BOMBEIROS.				
Lote 2: SERVIÇOS DE SEGURANÇA				Preço Total do Lote:	38.752,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA, QUE DEVERÁ SER PRESTADO DESDE AS 12H00MIN DO DIA 23.11.2023 ATÉ AS 12H00MIN DO DIA 27.11.2023 - PARQUE E ESTACIONAMENTO (NÃO PODE HAVER A COBRANÇA DE ESTACIONAMENTO PARA OS VISITANTES E EXPOSITORES) - DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS. DEVERÃO ATUAR EM 10 PONTOS DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA: SEXTA-FEIRA (24), DAS 10H00MIN ÀS 01H00MIN DE SÁBADO, SÁBADO (25), DAS 10H00MIN ÀS 05H00MIN DE DOMINGO, DOMINGO (26), DAS 10H00MIN ÀS 20H00MIN. DEVERÃO ATUAR EM 08 PONTOS ENQUANTO A FEIRA ESTIVER FECHADA, NO HORÁRIO: QUINTA (23) DAS 12H00MIN ATÉ SEXTA-FEIRA (24) AS 10H00MIN; SÁBADO (25), DAS 01H00MIN ATÉ AS 10H00MIN DE DOMINGO; DOMINGO, DAS 05H00MIN ATÉ AS 10H00MIN, E DAS 20H00MIN ATÉ AS 12H00MIN DE SEGUNDA (27). NA NOITE DE SÁBADO (25) DEVERÃO SER ACRESCENTADOS MAIS 04 SEGURANÇAS PARA O BAILE, QUE INICIARÁ ÀS 23H00MIN DE SÁBADO, ATÉ AS 05H00MIN DE DOMINGO.	UN	1,00	38.752,00	38752,00
Lote 3: SERVIÇOS DE LIMPEZA				Preço Total do Lote:	60.240,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Limpeza e higienização dos banheiros do Parque de Exposições, durante a realização do evento. - Limpeza das Ruas do Parque de Exposições, durante a realização do evento. CONTRAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA NAS RUAS, BANHEIROS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PAVILHAO 01 E 02, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DURANTE A 3ª FECA, A EMPRESA DEVCERA FORNECER PAPEL HIGIENICO, PAPEL TOALHA, SACOS DE LIXO, SABONETE LIQUIDO, DESINFETANTE E LIMPEZA EM GERAL , BEM COMO VASSOURAS, PAS, PANOS, LIXEIRAS ETC... FORNECER LIXEIRAS DE 100 LITROS, 04 UNIDADES POR RUA, NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 05 LIXEIRAS , NO PAVILHAO 01 08 LIXEIRAS, PAVILHAO 02, 06 LIXEIRAS, PISTA DE REDEIOS 08 LIXEIRAS. A EMPRESA DEVERA FAZER O RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DA FEIRA. DEVERÁ OCORRER NOS DIAS 23 ATÉ O DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023. HAVERÁ UM CARPETE NOS PAVILHÕES COM MEDIDA DE 450M² QUE TAMBÉM ENTRARÁ NA LIMPEZA. SERÃO NECESSÁRIAS NO MÍNIMO 8 PESSOAS PARA REALIZAR O SERVIÇO. A LIMPEZA DEVERÁ OCORRER DURANTE TODA A	UN	1,00	60.240,00	60240,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

REALIZAÇÃO DA FEIRA.					
Lote 4: LOCAÇÃO DE 14 UNIDADES DE BANHEIROS QUÍMICOS					6.300,00
<i>Preço Total do Lote:</i>					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
4	LOCAÇÃO DE 14 UNIDADES DE BANHEIRO QUÍMICO COM A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, SENDO A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, SENDO QUE OS BANHEIROS DEVERÃO SER INSTALADOS PELA EMPRESA CONTRATADA NO LOCAL DA FEIRA E APÓS A REALIZAÇÃO DA FEIRA RECOLHIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA. O BANHEIRO QUÍMICO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM POLIETILENO CONTENDO CAIXA DE DEJETOS NÃO VISÍVEIS E ASSENTO MICTÓRIO COM PISO ANTIDERRAPANTE, PONTOS DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, DISPOSITIVO DE TRINCO COM TRAVA INTERNA E COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO / LIVRE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS. IDENTIFICAÇÃO DE FEMININO / MASCULINO. DEVERÁ SER FEITO A LIMPEZA DE DEJETOS APÓS CADA DIA DE EVENTO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MÃO-DE-OBRA DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, COLETA E DESCARTE CORRETO DOS DEJETOS, PAPEL HIGIÊNICO E PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.	UN	14,00	450,00	6300,00
Lote 5: SERVIÇO DE RÁDIO PARQUE					8.150,00
<i>Preço Total do Lote:</i>					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
5	SERVIÇOS DE RÁDIO PARQUE, COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E UM PROFISSIONAL NA ÁREA DA LOCUÇÃO, COM NO MÍNIMO 10 PONTOS DE SOM. HORÁRIOS DA LOCUÇÃO: SEXTA-FEIRA: 13 ÀS 18 HORAS; SÁBADO: 10 ÀS 22 HORAS; DOMINGO: 10 ÀS 18 HORAS.	UN	1,00	8.150,00	8150,00
Lote 6: SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO PARQUE DE RODEIOS E EXPOSIÇÕES					19.800,00
<i>Preço Total do Lote:</i>					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
6	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO CONTENDO: - ORNAMENTAÇÃO PARA O PARQUE: 30 VASOS GRANDES DE FLORES, COM FOLHAGENS GRANDES COM PELO MENOS 80 CM DE ALTURA, PARA SEREM ESPALHADOS PELO PARQUE. - ORNAMENTAÇÃO PARA O PAVILHÃO 01 PARA A NOITE DE SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023: TOALHAS REDONDAS BRANCAS, SOBRE TOALHAS (COR A SER DEFINIDA), ARRANJOS DE FLORES E VELAS (FLORES A SEREM DEFINIDAS), SENDO QUE ALGUNS ARRANJOS DEVERÃO TER PELO MENOS 40 CM DE ALTURA E OUTROS MAIS BAIXOS, PARA 40 MESAS, CAPAS BRANCAS PARA 350 CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS, SEM APOIOS DE BRAÇO, MEDIDAS 510 (COM.) X 430 (LAR) X 890 (ALT) MM - PLASMOBILI. DEVERÃO SER RETIRADAS NA MANHÃ DE SÁBADO, ANTES DA ABERTURA DOS PAVILHÕES. - ORNAMENTAÇÃO PARA O PAVILHÃO 01 PARA OS 03 DIAS DE FEIRA: PANOS PARA FORRAÇÃO DO PAVILHÃO 01, TETO E PAREDES.	UN	1,00	19.800,00	19800,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	- DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA. - DECORAÇÃO DOS 02 BANHEIROS DO PAVILHÃO. - CANHÃO DE LUZES - PELO MENOS 06 - COM CORES A DEFINIR, DE ACORDO COM A DECORAÇÃO DO SALÃO. - PARA O PARQUE: 02 AMBIENTES DECORADOS PARA FOTOS, COM BANCOS, ARRANJOS E FLORES				
Lote 7: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS COM MONITORES E PINTURA FACIAL				Preço Total do Lote:	19.500,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
7	BRINQUEDOS INFLÁVEIS: - CORRIDA DE OBSTÁCULOS, COMPRIMENTO 7M LARGURA 3,50M ALTURA 3,50M - KID PLAY AVENTURA, COMPRIMENTO 5M LARGURA 3,50M ALTURA 2,50M - FUTEBOL COM BASQUETE, COMPRIMENTO 9M LARGURA 4M ALTURA 2,50M - CAMA ELÁSTICA 4,30M DE DIÂMETRO - PISCINA DE BOLINHAS, COMPRIMENTO 2,50M LARGURA 1,50M ALTURA 1,20M - JOGO DE ARGOLAS, COMPRIMENTO 2,50M LARGURA 1,50M ALTURA 1,20M - ESCORREGADOR 4M DE ALTURA, COMPRIMENTO 7M LARGURA 3M ALTURA 4M - CASTELO INFLÁVEL, COMPRIMENTO 3,10M LARGURA 2,50M ALTURA 2,40M CADA BRINQUEDO DEVERÁ SER ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE POR NO MÍNIMO UM MONITOR - PINTURA FACIAL INFANTIL - (SERVIÇO E MATERIAL) TINTA USADA DEVERÁ SER ANTIALÉRGICA, DOIS PROFISSIONAIS. OS BRINQUEDOS E AS ATIVIDADES DE PINTURA FACIAL DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS PARA O PÚBLICO DURANTE OS 3 DIAS DE REALIZAÇÃO DA FEIRA, DAS 10 HORAS DA MANHÃ ATÉ AS 20 HORAS DA NOITE..	UN	1,00	19.500,00	19500,00
Lote 8: TROFÉUS				Preço Total do Lote:	2.600,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
8	TROFÉUS: BASE EM MADEIRA DE DEMOLIÇÃO, NO TAMANHO 20X15 CM, ARTE EM 2D, TIPO BRONZE ENVELHECIDO, COM 12 CM DE ALTURA E 15 CM DE LARGURA, ESPESSURA DE 0,2CM. PLAQUETA GRAVADA, COM ARTE A SER DEFINIDA. NCM 7616.99.00 - OUTRAS OBRAS DE ALUMÍNIO. ARTE EM 2D A SER DEFINIDA.	UN	40,00	65,00	2600,00
Lote 9: ROSETAS				Preço Total do Lote:	3.322,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
9	ROSETAS/ESCARAPELAS, PREMIAÇÃO ANIMAL, PRODUZIDAS EM FITA DE CETIM DE PRIMEIRA LINHA, COLORIDO, COM CORES A DEFINIR. MIOLO DE 17 CM - 4 VOLTAS DE FITA DE CETIM, COM 06 FITAS DE 35 CM, SENDO 01 DELAS PERSONALIZADA. O CENTRO DAS ROSETAS DEVERÁ POSSUI UM BOTTON PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA. MELHOR EXEMPLAR DA RAÇA (BRANCO-VERDE-VERMELHO-AMARELO)	UN	1,00	22,00	22,00
10	ROSETAS/ESCARAPELAS, PREMIAÇÃO ANIMAL, PRODUZIDAS EM FITA DE CETIM DE PRIMEIRA LINHA, COLORIDO, COM CORES A DEFINIR. MIOLO DE 17 CM - 4 VOLTAS DE FITA DE CETIM, COM 06 FITAS DE 35 CM, SENDO 01 DELAS PERSONALIZADA. O CENTRO DAS ROSETAS DEVERÁ POSSUI UM BOTTON PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA. GRANDE CAMPEONATO (VERDE - VERMELHO-AMARELO)	UN	4,00	22,00	88,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

11	ROSETAS/ESCARAPELAS, PREMIAÇÃO ANIMAL, PRODUZIDAS EM FITA DE CETIM DE PRIMEIRA LINHA, COLORIDO, COM CORES A DEFINIR. MIOLO DE 17 CM - 4 VOLTAS DE FITA DE CETIM, COM 06 FITAS DE 35 CM, SENDO 01 DELAS PERSONALIZADA. O CENTRO DAS ROSETAS DEVERÁ POSSUI UM BOTTON PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA. RESERVADO GRANDE CAMPEÃO (VERMELHO-VIOLETA - BRANCO)	UN	4,00	22,00	88,00
12	ROSETAS/ESCARAPELAS, PREMIAÇÃO ANIMAL, PRODUZIDAS EM FITA DE CETIM DE PRIMEIRA LINHA, COLORIDO, COM CORES A DEFINIR. MIOLO DE 17 CM - 4 VOLTAS DE FITA DE CETIM, COM 06 FITAS DE 35 CM, SENDO 01 DELAS PERSONALIZADA. O CENTRO DAS ROSETAS DEVERÁ POSSUI UM BOTTON PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA. - 3º MELHOR MACHO/ FÊMEA (AMARELO-VIOLETA-BRANCO)	UN	2,00	22,00	44,00
13	ROSETAS/ESCARAPELAS, PREMIAÇÃO ANIMAL, PRODUZIDAS EM FITA DE CETIM DE PRIMEIRA LINHA, COLORIDO, COM CORES A DEFINIR. MIOLO DE 17 CM - 4 VOLTAS DE FITA DE CETIM, COM 06 FITAS DE 35 CM, SENDO 01 DELAS PERSONALIZADA. O CENTRO DAS ROSETAS DEVERÁ POSSUI UM BOTTON PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA. 4º MELHOR MACHO/ FÊMEA (AZUL - VIOLETA-BRANCO)	UN	2,00	22,00	44,00
14	ROSETAS/ESCARAPELAS, PREMIAÇÃO ANIMAL, PRODUZIDAS EM FITA DE CETIM DE PRIMEIRA LINHA, COLORIDO, COM CORES A DEFINIR. MIOLO DE 17 CM - 4 VOLTAS DE FITA DE CETIM, COM 06 FITAS DE 35 CM, SENDO 01 DELAS PERSONALIZADA. O CENTRO DAS ROSETAS DEVERÁ POSSUI UM BOTTON PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA. CAMPEÃO (Ã) (VERDE-VERMELHO)	UN	3,00	22,00	66,00
15	ROSETAS/ESCARAPELAS, PREMIAÇÃO ANIMAL, PRODUZIDAS EM FITA DE CETIM DE PRIMEIRA LINHA, COLORIDO, COM CORES A DEFINIR. MIOLO DE 17 CM - 4 VOLTAS DE FITA DE CETIM, COM 06 FITAS DE 35 CM, SENDO 01 DELAS PERSONALIZADA. O CENTRO DAS ROSETAS DEVERÁ POSSUI UM BOTTON PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA. RESERVADO CAMPEÃO (Ã) (VERMELHO - VIOLETA)	UN	3,00	22,00	66,00
16	ROSETAS/ESCARAPELAS, PREMIAÇÃO ANIMAL, PRODUZIDAS EM FITA DE CETIM DE PRIMEIRA LINHA, COLORIDO, COM CORES A DEFINIR. MIOLO DE 17 CM - 4 VOLTAS DE FITA DE CETIM, COM 06 FITAS DE 35 CM, SENDO 01 DELAS PERSONALIZADA. O CENTRO DAS ROSETAS DEVERÁ POSSUI UM BOTTON PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA. 3º MELHOR (AMARELO-VIOLETA)	UN	3,00	22,00	66,00
17	ROSETAS/ESCARAPELAS, PREMIAÇÃO ANIMAL, PRODUZIDAS EM FITA DE CETIM DE PRIMEIRA LINHA, COLORIDO, COM CORES A DEFINIR. MIOLO DE 17 CM - 4 VOLTAS DE FITA DE CETIM, COM 06 FITAS DE 35 CM, SENDO 01 DELAS PERSONALIZADA. O CENTRO DAS ROSETAS DEVERÁ POSSUI UM BOTTON PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA. 4 MELHOR (AZUL - VIOLETA)	UN	3,00	22,00	66,00
18	ROSETAS/ESCARAPELAS, PREMIAÇÃO ANIMAL, PRODUZIDAS EM FITA DE CETIM DE PRIMEIRA LINHA, COLORIDO, COM CORES A DEFINIR. MIOLO DE 17 CM - 4 VOLTAS DE FITA DE CETIM, COM 06 FITAS DE 35 CM, SENDO 01 DELAS PERSONALIZADA. O CENTRO DAS ROSETAS DEVERÁ POSSUI UM BOTTON PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA. 1º PREMIO (VERDE)	UN	21,00	22,00	462,00
19	ROSETAS/ESCARAPELAS, PREMIAÇÃO ANIMAL,	UN	21,00	22,00	462,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	PRODUZIDAS EM FITA DE CETIM DE PRIMEIRA LINHA, COLORIDO, COM CORES A DEFINIR. MIOLO DE 17 CM - 4 VOLTAS DE FITA DE CETIM, COM 06 FITAS DE 35 CM, SENDO 01 DELAS PERSONALIZADA. O CENTRO DAS ROSETAS DEVERÁ POSSUI UM BOTTON PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA. 2º PREMIO (VERMELHO)				
20	ROSETAS/ESCARAPELAS, PREMIAÇÃO ANIMAL, PRODUZIDAS EM FITA DE CETIM DE PRIMEIRA LINHA, COLORIDO, COM CORES A DEFINIR. MIOLO DE 17 CM - 4 VOLTAS DE FITA DE CETIM, COM 06 FITAS DE 35 CM, SENDO 01 DELAS PERSONALIZADA. O CENTRO DAS ROSETAS DEVERÁ POSSUI UM BOTTON PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA. 3º PREMIO (AMARELO)	UN	21,00	22,00	462,00
21	ROSETAS/ESCARAPELAS, PREMIAÇÃO ANIMAL, PRODUZIDAS EM FITA DE CETIM DE PRIMEIRA LINHA, COLORIDO, COM CORES A DEFINIR. MIOLO DE 17 CM - 4 VOLTAS DE FITA DE CETIM, COM 06 FITAS DE 35 CM, SENDO 01 DELAS PERSONALIZADA. O CENTRO DAS ROSETAS DEVERÁ POSSUI UM BOTTON PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA. 4º PREMIO (AZUL)	UN	21,00	22,00	462,00
22	ROSETAS/ESCARAPELAS, PREMIAÇÃO ANIMAL, PRODUZIDAS EM FITA DE CETIM DE PRIMEIRA LINHA, COLORIDO, COM CORES A DEFINIR. MIOLO DE 17 CM - 4 VOLTAS DE FITA DE CETIM, COM 06 FITAS DE 35 CM, SENDO 01 DELAS PERSONALIZADA. O CENTRO DAS ROSETAS DEVERÁ POSSUI UM BOTTON PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA. 5º PREMIO (VIOLETA)	UN	21,00	22,00	462,00
23	ROSETAS/ESCARAPELAS, PREMIAÇÃO ANIMAL, PRODUZIDAS EM FITA DE CETIM DE PRIMEIRA LINHA, COLORIDO, COM CORES A DEFINIR. MIOLO DE 17 CM - 4 VOLTAS DE FITA DE CETIM, COM 06 FITAS DE 35 CM, SENDO 01 DELAS PERSONALIZADA. O CENTRO DAS ROSETAS DEVERÁ POSSUI UM BOTTON PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA. MENÇÃO HONROSA	UN	21,00	22,00	462,00
Lote 10: COCHOS					22.500,00
					Preço Total do Lote:
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
24	COCHO CONFECCIONADO COM PARTES DE BOMBONAS DE 200 LITROS (4 METADES) E ESTRUTURA METÁLICA COM 3,6 METROS DE COMPRIMENTO E 50 CM DE ALTURA.	UN	20,00	1.125,00	22500,00

3.3. No preço do lote deverá estar incluído quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, **salientando que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual aplicável ao produto fornecido por Empresas não optantes pelo Simples Nacional, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispor, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.**



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.3.1. Vale ressaltar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Disponibilizar o imóvel, com as instalações já nele constantes;

4.2. Permitir acesso de representantes credenciados da CONTRATADA às dependências do local do evento, com o propósito de instalação, montagens, manutenção ou qualquer atividade relativa ao objeto desta licitação;

4.3. Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditoria, através de pessoal competente e designado pela Administração Municipal, sempre que julgar necessário, para fiscalizar todos os documentos exigidos pelos órgãos competentes, referentes aos serviços executados, assim como da montagem e desmontagem da infraestrutura e dos serviços em execução;

4.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relativos ao objeto da presente licitação, inclusive em relação ao desenvolvimento dos serviços, sempre que necessário;

4.5. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços e recebimento de materiais objetos desta licitação;

4.6. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

4.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do serviço, para que seja reparado ou corrigido;

4.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do serviço e materiais.

4.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço ou entrega de produtos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seu anexos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Instalar/entregar os materiais e realizar o serviço, objeto desta licitação, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa, além do previsto no Edital, para a contratante.

5.2. A empresa vencedora deverá entrar em contato imediatamente após a assinatura do contrato com a Comissão Organizadora do Evento a fim de elaborar calendário de reuniões necessárias e cronograma de ações para realização do mesmo.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.3. Toda infraestrutura e espaços (tendas e stands locados pela contratada) que serão utilizados no evento, assim como a instalação elétrica necessária, deverão estar integralmente instalados e montados, impreterivelmente, até o dia 21.11.2023, para possibilitar a vistoria do Corpo de Bombeiros, da equipe técnica da municipalidade e da Comissão Central Organizadora da festa. Os locais onde serão montadas todas as estruturas deverão ser aprovados pela comissão organizadora.

5.4. No mesmo prazo a Contratada deverá apresentar, recolhidas, as taxas e tributos necessários e incidentes aos alvarás de fiscalização e a ART referente aos serviços de engenharia.

5.5. Para os serviços de segurança a vencedora desse lote deverá apresentar logo após a declaração de vencedora, ou seja, durante a sessão de licitação, os seguintes documentos: Alvará de Autorização para funcionamento, expedido pelo Departamento de Polícia Federal – MJ (atualizado com certificado de segurança); Alvará de autorização de funcionamento emitido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar – GSVG.

5.6. Todos os materiais utilizados nos serviços de montagem e desmontagem da estrutura que serão utilizados no evento, principalmente os que compõem as respectivas estruturas e seus acessórios, deverão corresponder às exigências das regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.7. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes à perfeita entrega dos materiais, assim como pela execução do serviço disposto neste edital, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, custos com mobilização e desmobilização, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto licitado ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Administração Pública Municipal nenhum custo adicional.

5.8. A empresa vencedora deverá apresentar todos os documentos, ART's, RRT's, laudos e certidões cabíveis referentes à realização do evento, sem que haja quaisquer prejuízos à licitante no que diz respeito a alvará de bombeiros, inclusive na certidão de movimentação de resíduos e dejetos provenientes dos banheiros químicos utilizados para a Feira.

5.9. Observar a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, seus regulamentos e portarias, quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato, ficando a CONTRATADA como única responsável por todas as infrações em que incorrer, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.10. Apresentar os empregados devidamente identificados, bem como fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI's e EPC's), cumprindo com a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho e Normas regulamentadoras existentes.

5.11. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

5.12. Assumir todas as responsabilidades inerentes a sua atividade como prestadora de serviço, inclusive despesas de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas ou acordos que venham a ocorrer na execução dos serviços contratados, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade ou indenização;

5.13. Contar com profissionais devidamente capacitados, e com situação regularizada para a prestação dos serviços.

5.14. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a atualização dos dados cadastrais junto à CONTRATANTE, a qual se compromete a comunicar, por escrito, à CONTRATANTE eventuais mudanças, inclusive o endereço comercial, com antecedência mínima de 30 dias e os dados de telefone, endereço eletrônico e horário de atendimento até 15 dias após a respectiva mudança.

5.15. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.16. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

5.17. Manter durante toda a execução do contrato, profissionais à disposição para atender a CONTRATANTE, sempre que solicitado, com experiência no objeto, devendo fazer a imediata substituição, em caso de algum profissional ficar impedido de prestar os serviços;

5.18. Acatar a fiscalização do serviço contratado realizada pelos responsáveis da Prefeitura de Boa Vista do Cadeado (Comissão de organização da Feira).

5.19. Reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

5.21. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.23. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A execução do objeto ora licitado será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de uma Comissão Organizadora do Evento designada pelo Senhor Prefeito, podendo ser auxiliada por outros servidores igualmente designados, cabendo àqueles, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando a Contratada as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem nenhum ônus para o Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

6.2 Os servidores designados pela Administração Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela Contratada para a execução do objeto desta licitação, mas farão o acompanhamento do contrato e do Termo de Referência, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

6.3 Os empregados contratados pela CONTRATADA para a execução do objeto desta licitação ficarão subordinados à referida/empresa, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação do objeto entregue, ser por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

6.4 Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive com a observância das quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento.

6.5 Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

6.5 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

6.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade da Administração Pública Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Pela aquisição do objeto/serviço licitado a contratante pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.2 É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento dos produtos juntamente com a Nota Fiscal/Fatura perante a Secretaria Municipal Demandante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão.

7.3 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

7.4 O pagamento será efetivado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da entrega do material e Nota Fiscal/Fatura.

7.5 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente **jurídica** em que deverá ser efetivado o crédito.

7.6 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal correto.

OBS: Todas as ocorrências não previstas neste termo de referência serão objeto de debate entre a CONTRATADA e Comissão Organizadora do Evento.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação:

1.1 Locação de material a ser utilizado na 3ª FECAD, que ocorrerá dia 24 a 26 de novembro, a fim de compor a estrutura física do evento, entre os materiais:

Pista de rodeios:

- Pavilhão montado em lona branca com estrutura de q30 com fechamentos em lonas brancas, com medidas de 20x70 totalizando 1400 m² de área interna, com pé direito com 5 m de altura, toda estrutura aramada e fixada em solo por cintas e contrapesos nas pontas, com iluminação em lâmpada de LED.
- Piso tipo deck 900 m².

Praça de alimentação:

- Pirâmides montada conjugadas no tamanho 10x10 em lona branca com pé direito de 3 m.
- Pirâmides montada conjugadas no tamanho 5x5 em lona branca com fechamento lateral com pé direito de 3m.
- Palco medindo 8x4 com 01 m de altura com escada lateral e grade de contenção.
- 450m² (50 espaços) de alumínio para os standers montados em chapa branca formato ts, montado ele 3x3 com 2,20 m de altura em chapa branca com placa de identificação, 01 pontos de iluminação e 01 tomadas, com passadeira vermelha e tapete grafite.

Saúde

- Pirâmide com medidas 10x10 em lona branca com 90 m² de piso deck com 10 salas de atendimento divididas em chapa de ts no formato 4x4 com 2,20 m de altura, em, formato de "u".

Preeleitura

- Pirâmide na seguinte medida 10x10 em lona branca com pé direito de 3m altura com 130 m de deck para uma área auxiliará na frente com espaço verde e de descanso, sala de reunião na medida 9x9 em chapa branca em ts com 2,20 m de altura.

Pórtico

- Pórtico de entrada para a feira em q30 em lona personalizada.

A empresa ficará responsável por montagem dos itens com antecedência mínima de 03 dias do início do evento que ocorrerá 10h00 do dia 24 de novembro de 2023.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente,
Indústria, Comércio e Turismo.
Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000
Fone: (55) 3643-1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

A empresa vencedora da licitação deverá acompanhar durante todo o evento, presencialmente por um responsável nomeado pela empresa, o qual ofertará apoio aos organizadores

1.2 Deve-se ser considerado o critério de menor preço.

2. Da Fundamentação Simplificada da Contratação:

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender a demanda da secretaria municipal de agricultura, no que condiz a necessidade de locação de material para infraestrutura a fim de disponibilizar ao público condições adequadas de fluxo e interação com as atrações dispensadas pela Administração assim como produtores e empresas as quais virão a participar ativamente do evento 3ª FECAD, que ocorrerá nos dias 24 a 26 de novembro, no Parque de Exposições e Rodeios.

3. Razão de Escolha do Fornecedor:

3.1 A escolha do fornecedor vincula-se a situação concreta de necessidade, de modo a prezar pelo menor preço.

4. Da Exposição do Quantitativo

4.1 O objeto da contratação compreende o quantitativo a seguir destacado:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.
01	PAVILHÃO MONTADO EM LONA BRANCA COM ESTRUTURA DE Q30 COM FECHAMENTOS EM LONAS BRANCAS, COM MEDIDAS DE 20X70 TOTALIZANDO 1400 M ² DE ÁREA INTERNA, COM PÉ DIREITO COM 5 M DE ALTURA, TODA ESTRUTURA ARAMADA E FIXADA EM SOLO POR CINTAS E CONTRAPESOS NAS PONTAS, COM ILUMINAÇÃO EM LÂMPADA DE LED.	Unidade	01
02	PISO TIPO DECK	M ²	900
03	PIRÂMIDES MONTADA CONJUGADAS NO TAMANHO 10X10 EM LONA BRANCA COM PÉ DIREITO DE 3 M.	Unidade	07
04	PIRÂMIDES MONTADA CONJUGADAS NO TAMANHO 5X5 EM LONA BRANCA COM FECHAMENTO LATERAL COM PÉ DIREITO DE 3M.	Unidade	07
05	PALCO MÊDINDO 8X4 COM 01 M DE ALTURA COM ESCADA LATERAL E GRADE DE CONTENÇÃO.	Unidade	01
06	450M ² (50 ESPAÇOS) DE ALUMÍNIO PARA OS STANDERS MONTADOS	Unidade	01



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente,
Indústria, Comércio e Turismo.
Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000
Fone: (55) 3643-1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	EM CHAPA BRANCA FORMATO TS, MONTADO ELE 3X3 COM 2,20 M DE ALTURA EM CHAPA BRANCA COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, 01 PONTOS DE ILUMINAÇÃO E 01 TOMADAS, COM PASSADEIRA VERMELHA E TAPETE GRAFITE.		
07	PIRÂMIDE COM MEDIDAS 10X10 EM LONA BRANCA COM 90 M ² DE PISO DECK COM 10 SALAS DE ATENDIMENTO DIVIDIDAS EM CHAPA DE TS NO FORMATO 4X4 COM 2,20 M DE ALTURA, EM, FORMATO DE "U".	Unidade	01
08	PIRÂMIDE NA SEGUINTE MEDIDA 10X10 EM LONA BRANCA COM PÉ DIREITO DE 3M ALTURA COM 130 M DE DECK PARA UMA ÁREA AUXILIARÁ NA FRENTE COM ESPAÇO VERDE E DE DESCANSO, SALA DE REUNIÃO NA MEDIDA 9X9 EM CHAPA BRANCA EM TS COM 2,20 M DE ALTURA.	Unidade	01
09	PÓRTICO DE ENTRADA PARA A FEIRA EM Q30 EM LONA PERSONALIZADA.	Unidade	01

*A empresa ficará responsável por montagem dos itens com antecedência mínima de 03 dias do início do evento que ocorrerá 10h do dia 24 de novembro de 2023.

5. Justificativa do Preço

5.1. A aquisição ocorrerá levando em consideração pesquisa de preços e habilitação dos fornecedores para tanto, observando o menor preço.

6. Fundamentação Legal

6.1 A presente contratação atenderá aos pressupostos da nº Lei 14.133/2021- Lei de Licitações.

Boa Vista do Cadeado, 22 de setembro de 2023.


SIDINEI FRACARO

Secretário da Agricultura, Pecuária,
Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Indústria,
Comércio e Turismo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone (Fax): 0xx55 643 1077 R.21 e 23
CNPJ: 04.216.132/0001-06

*Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural, Meio
Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo.*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação:

1.1 Contratação de serviço de segurança durante a 3ª FECAD início 23/11/23 as 12horas até dia 27/11/2023 as 12hs.

2. Da Fundamentação Simplificada da Contratação:

1.1 A presente solicitação tem por objetivo de garantir a segurança durante o evento da 3ª Fecad. O serviço de segurança deverá ser prestado durante a 3ª FECAD, início 23/11/2023 as 12horas, término dia 27/11/2023 as 12hs. O evento acontecerá no Parque de exposições (não será permitido cobrança de estacionamento para os visitantes e expositores). Os seguranças deverão estar identificados. Atuar em 10 pontos durante o horário da feira e em 8 pontos quando a feira estiver fechada para o publico. No sábado na noite do baile mais 04 seguranças, sendo que o evento terá inicio às 23hs e termino as 05hs.

3. Razão de Escolha do Fornecedor:

3.1 A escolha do contrato vincula-se a situação concreta, de modo a prezar pelo menor preço.

4. Da Exposição do Quantitativo

4.1 O objeto da contratação compreende o quantitativo destacado no item 1.1



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone (Fax): 0xx55 643 1077 R.21 e 23
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5. Justificativa do Preço

5.1. Sendo assim, levar-se-á em consideração pesquisa de preços e habilitação dos contratados para tanto, atendendo as necessidades do evento, observando também o critério de menor preço.

6 Fundamentação Legal

6.1 A aquisição seguirá os moldes previstos na lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações.

Boa Vista do Cadeado, 18 de setembro de 2023.

SIDINEI FRACARO

Secretário da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento
Rural, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone (Fax): 0xx55 643 1077 R.21 e 23
CNPJ: 04.216.132/0001-06

***Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural, Meio
Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo.***

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação:

1.1 Solicito contratação de serviços de Radio Parque, com instalação dos equipamentos necessários e um profissional na área de locução para 3ª FECAD que acontecerá no período de 24 a 26 de Novembro de 2023 no Parque de Rodeios e Exposições.

2. Da Fundamentação Simplificada da Contratação:

2.1. A presente solicitação tem por objetivo serviços de radio parque durante a 3ª FECAD..

3. Razão de Escolha do Fornecedor:

3.1 A escolha do fornecedor vincula-se a situação concreta, de modo a prezar pelo menor preço.

4. Da Exposição do Quantitativo

4.1 O objeto da contratação compreende o quantitativo a seguir destacado:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1	UN	SERVIÇOS DE RÁDIO PARQUE, COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E UM PROFISSIONAL NA ÁREA DA LOCUÇÃO (02-33-00016)



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone (Fax): 0xx55 643 1077 R.21 e 23
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5. Justificativa do Preço

5.1. Sendo assim, levar-se-á em consideração pesquisa de preços e habilitação dos fornecedores para tanto, atendendo as necessidades da secretaria, observando também o critério de menor preço.

6 Fundamentação Legal

6.1 A aquisição seguirá os moldes previstos na lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações.

Boa Vista do Cadeado, 15 de Setembro de 2023.

SIDINEI FRACARO

Secretário da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento
Rural, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente,
Indústria, Comércio e Turismo.
Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000
Fone: (55) 3643-1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação:

1.1 Serviço de festividade no que concerne a decoração, ornamentação e iluminação da Parque de Exposições e Rodeio o qual receberá a 3ª FECAD e VI Mostra da Terneira e Agricultura Familiar, que ocorrerá dia 24 a 26 de novembro, contendo os seguintes itens:

- Ornamentação para o parque: 30 vasos grandes de flores, com folhagens grandes com pelo menos 80 cm de altura, para serem espalhados pelo parque.
- Ornamentação para o pavilhão 01 para a noite de sexta-feira, 24 de novembro de 2023: toalhas redondas brancas, sobre toalhas (cor a ser definida), arranjos de flores e velas (flores a serem definidas), sendo que alguns arranjos deverão ter pelo menos 40 cm de altura e outros mais baixos, para 40 mesas. - capas brancas para 350 cadeiras plásticas brancas, sem apoios de braço, medidas 510 (com.) X 430 (lar) x 890 (alt) mm – plasmobili deverão ser retiradas na manhã de sábado, antes da abertura dos pavilhões
- Ornamentação para o pavilhão 01 para os 03 dias de feira: panos para forração do pavilhão 01, teto e paredes.
- Decoração de hall de entrada
- Decoração dos 02 banheiros do pavilhão 01
- Canhão de luzes - pelo menos 06 - com cores a definir, de acordo com a decoração do salão
- Para o parque: 02 ambientes decorados para fotos, com bancos, arranjos e flores.

A empresa que lograr êxito na licitação devesse se comprometer com toda a prestação do serviço desde o carregamento dos materiais até o resultado final, sendo imprescindível a utilização de material de qualidade.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente,
Indústria, Comércio e Turismo.
Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000
Fone: (55) 3643-1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

A empresa ficará responsável, também, por entregar o resultado final dos serviços com antecedência ao início do evento que ocorrerá 10h00 do dia 24 de novembro de 2023.

1.2 Deve-se ser considerado o critério de menor preço.

2. Da Fundamentação Simplificada da Contratação:

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender a demanda da secretaria municipal de agricultura, no que concerne a decoração, ornamentação e iluminação da Parque de Exposições e Rodeio o qual receberá a 3ª FECAD e VI Mostra da Terneira e Agricultura Familiar, que ocorrerá dia 24 a 26 de novembro a fim de tornar o ambiente mais convidativo e familiar, e trazendo a sensação de presença do poder público pela organização e beleza das estruturas e arredores ao público, assim como aos produtores e empresas as quais virão a participar ativamente do evento.

3. Razão de Escolha do Fornecedor:

3.1 A escolha do fornecedor vincula-se a situação concreta de necessidade, de modo a prezar pelo menor preço.

4. Da Exposição do Quantitativo

4.1 O objeto da contratação compreende o quantitativo a seguir destacado:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.
01	Ornamentação para o parque: 30 vasos grandes de flores, com folhagens grandes com pelo menos 80 cm de altura, para serem espalhados pelo parque.	Unidade	01
02	Ornamentação para o pavilhão 01 para a noite de sexta-feira, 24 de novembro de 2023: toalhas redondas brancas, sobre toalhas (cor a ser definida), arranjos de flores e velas (flores a serem definidas), sendo que alguns arranjos deverão ter pelo menos 40	Unidade	01



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente,
Indústria, Comércio e Turismo.
Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000
Fone: (55) 3643-1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	cm de altura e outros mais baixos, para 40 mesas. - capas brancas para 350 cadeiras plásticas brancas, sem apoios de braço, medidas 510 (com.) X 430 (lar) x 890 (alt) mm – plasmobili deverão ser retiradas na manhã de sábado, antes da abertura dos pavilhões.		
03	Ornamentação para o pavilhão 01 para os 03 dias de feira: panos para forração do pavilhão 01, teto e paredes.	Unidade	01
04	Decoração de hall de entrada.	Unidade	01
05	Decoração dos 02 banheiros do pavilhão 01	Unidade	01
06	Canhão de luzes - pelo menos 06 - com cores a definir, de acordo com a decoração do salão.	Unidade	01
07	Para o parque: 02 ambientes decorados para fotos, com bancos, arranjos e flores.	Unidade	01

5. Justificativa do Preço

5.1. A aquisição ocorrerá levando em consideração pesquisa de preços e habilitação dos fornecedores para tanto, observando o menor preço.

6. Fundamentação Legal

6.1 A presente contratação atenderá aos pressupostos da nº Lei 14.133/2021- Lei de Licitações.

Boa Vista do Cadeado, 22 de setembro de 2023.


SIDINEI FRACARO

Secretário da Agricultura, Pecuária,
Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Indústria,
Comércio e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação:

1.1 Locação de brinquedos infláveis a ser utilizado na 3ª FECAD, que ocorrerá dia 24 a 26 de novembro, entre os brinquedos disponibilizados deve conter no mínimo:

- Corrida de obstáculos, comprimento 7m largura 3,50m altura 3,50m
- Kid play aventura, comprimento 5m, largura 3,50m altura 2,50m
- Futebol com basquete, comprimento 9m largura 4m altura 2,50m
- Cama elástica 4,30m de diâmetro
- Piscina de bolinhas, comprimento 2,50m largura 1,50m altura 1,20m
- Jogo de argolas, comprimento 2,50m largura 1,50m altura 1,20m
- Escorregador 4m de altura, comprimento 7m largura 3m altura 4m
- Castelo inflável, comprimento 3,10m largura 2,50m altura 2,40m
- Cada brinquedo deverá ser acompanhado obrigatoriamente por no mínimo um monitor

Também deverá estar incluso o serviço de pintura facial infantil - (serviço e material) na qual a tinta usada deverá ser antialérgica, sendo o serviço prestado por dois profissionais.

Os brinquedos e as atividades de pintura facial deverão estar disponibilizados para o público durante os 3 dias de realização da feira, das 10 horas da manhã até as 20 horas da noite.

1.2 Deve-se ser considerado o critério de menor preço.

2. Da Fundamentação Simplificada da Contratação:

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender a demanda da secretaria municipal de agricultura, no que condiz a necessidade de locação de e as atividades de pintura facial para disponibilizar ao público infantil visando propiciar um ambiente familiar para maior integração e conseqüentemente aumentando fluxo de munícipes e



visitantes de outras cidades na 3ª FECAD, que ocorrerá dia 24 a 26 de novembro, no Parque de Exposições e Rodeios.

3. Razão de Escolha do Fornecedor:

3.1 A escolha do fornecedor vincula-se a situação concreta de necessidade, de modo a prezar pelo menor preço.

4. Da Exposição do Quantitativo

4.1 O objeto da contratação compreende o quantitativo a seguir destacado:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.
01	Brinquedos infláveis: - Corrida de obstáculos, comprimento 7m largura 3,50m altura 3,50m - Kid play aventura, comprimento 5m largura 3,50m altura 2,50m - Futebol com basquete, comprimento 9m largura 4m altura 2,50m - Cama elástica 4,30m de diâmetro - Piscina de bolinhas, comprimento 2,50m largura 1,50m altura 1,20m - Jogo de argolas, comprimento 2,50m largura 1,50m altura 1,20m - Escorregador 4m de altura, comprimento 7m largura 3m altura 4m - Castelo inflável, comprimento 3,10m largura 2,50m altura 2,40m - Pintura facial infantil - (serviço e material) tinta usada deverá ser antialérgica, dois profissionais. noite..	Unidade	01

*Cada brinquedo deverá ser acompanhado obrigatoriamente por no mínimo um monitor

* Brinquedos e as atividades de pintura facial deverão estar disponibilizados para o público durante os 3 dias de realização da feira, das 10 horas da manhã até as 20 horas da



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente,
Indústria, Comércio e Turismo.
Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000
Fone: (55) 3643-1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5. Justificativa do Preço

5.1. A aquisição ocorrerá levando em consideração pesquisa de preços e habilitação dos fornecedores para tanto, observando o menor preço.

6. Fundamentação Legal

6.1 A presente contratação atenderá aos pressupostos da nº Lei 14.133/2021- Lei de Licitações.

Boa Vista do Cadeado, 22 de setembro de 2023.

SIDINEI FRACARO

Secretário da Agricultura, Pecuária,
Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Indústria,
Comércio e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação:

1.1 Aquisição de cocho confeccionado com partes de bombonas de 200 litros (4 metades) e estrutura metálica com 3,6 metros de comprimento e 50 cm de altura 3ª para acondicionar a alimentação de animais durante eventos da secretaria da agricultura, em especial a 3ª FECAD e 6ª Mostra da Terneira e Agricultura Familiar, que ocorrerá dia 24 a 26 de novembro de 2023 no Parque de Exposições e Rodeio:

1.2 Deve-se ser considerado o critério de menor preço.

2. Da Fundamentação Simplificada da Contratação:

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura no que concerne o acondicionar a alimentação de animais durante eventos da secretaria da agricultura, em especial a 3ª FECAD e 6ª Mostra da Terneira e Agricultura Familiar, que ocorrerá dia 24 a 26 de novembro de 2023 no Parque de Exposições e Rodeio, pois devido a grande quantidade de animais presente no evento, haverá uma grande demanda de alimentação que deverá ser suprida pela distribuição de comida a cocho.

3. Razão de Escolha do Fornecedor:

3.1 A escolha do fornecedor vincula-se a situação concreta de necessidade, de modo a prezar pelo menor preço.

4. Da Exposição do Quantitativo

4.1 O objeto da contratação compreende o quantitativo a seguir destacado:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.
01	COCHO CONFECCIONADO COM PARTES DE BOMBONAS DE 200 LITROS (4 METADES) E ESTRUTURA METÁLICA COM 3,6 METROS DE COMPRIMENTO E 50 CM DE ALTURA.	Unidade	20



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente,
Indústria, Comércio e Turismo.
Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000
Fone: (55) 3643-1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5. Justificativa do Preço

5.1. A aquisição ocorrerá levando em consideração pesquisa de preços e habilitação dos fornecedores para tanto, observando o menor preço.

6. Fundamentação Legal

6.1 A presente contratação atenderá aos pressupostos da nº Lei 14.133/2021- Lei de Licitações.

Boa Vista do Cadeado, 22 de setembro de 2023.


SÍDINEI FRACARO

Secretário da Agricultura, Pecuária,
Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Indústria,
Comércio e Turismo



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023

MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

A empresa [razão social do licitante], inscrita no CNPJ sob o [número], sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], detentor(a) de amplos poderes para a nomeação de representante Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS, na licitação [citar modalidade; exemplo: Pregão Presencial] [número] / [ano], podendo, assim, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contra razões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante

Assinatura Nome completo Cargo Outorgado

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 250/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023

UNIDADE SOLICITANTE: Município de Boa Vista do Cadeado

EMPRESA: **CNPJ:**

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: **CIDADE/ESTADO:**

TELEFONE DE CONTATO: **E-MAIL:**

CONTA BANCÁRIA PESSOA JURÍDICA:

Pela presente, encaminhamos ao Município de Boa Vista do Cadeado/RS proposta referente à Licitação que tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas em organização de eventos para fornecer a locação e realizar a montagem de toda a estrutura no local onde será realizada a 3ª FECAD e demais serviços e materiais necessários para a produção da feira no município de Boa Vista do Cadeado/RS.

Lote 1: LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA FÍSICA NO PARQUE DE RODEIOS E EXPOSIÇÕES, LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A 3ª FECAD			<i>Preço Total do Lote:</i>		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA NO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A 3ª FECAD, CONTENDO: - PAVILHÃO MONTADO EM LONA BRANCA COM ESTRUTURA DE Q30 COM FECHAMENTOS EM LONAS BRANCAS, COM MEDIDAS DE 20X70 TOTALIZANDO 1400M² DE ÁREA INTERNA, COM PÉ DIREITO COM 5 M DE ALTURA, TODA ESTRUTURA ARAMADA E FIXADA EM SOLO POR CINTAS E CONTRAPESOS NAS PONTAS, COM ILUMINAÇÃO EM LÂMPADA DE LED. - PISO TIPO DECK 900 M². - PIRÂMIDES MONTADA CONJUGADAS NO TAMANHO 10X10 EM LONA BRANCA COM PÉ DIREITO DE 3M. - PIRÂMIDES MONTADA CONJUGADAS NO TAMANHO 5X5 EM LONA BRANCA COM FECHAMENTO LATERAL COM PÉ DIREITO DE 3M. - PALCO MEDINDO 8X4 COM 01 M DE ALTURA COM ESCADA LATERAL E GRADE DE CONTENÇÃO. - 450M² (50 ESPAÇOS) DE ALUMÍNIO PARA OS STANDS MONTADOS EM CHAPA BRANCA FORMATO TS, MONTADO ELE 3X3 COM 2,20 DE ALTURA EM CHAPA BRANCA COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, 01 PONTOS DE ILUMINAÇÃO E 01 TOMADAS, COM PASSADEIRA VERMELHA E TAPETE GRAFITE. - PIRÂMIDE COM MEDIDAS 10X10 EM LONA BRANCA COM 90M² DE PISO DECK COM 10 SALAS DE ATENDIMENTO DIVIDIDAS EM CHAPA DE TS NO FORMATO 4X4 COM 2,20M DE ALTURA, EM, FORMATO DE "U". - PIRÂMIDE NA SEGUINTE MEDIDA 10X10 EM LONA BRANCA COM PÉ DIREITO DE 3M ALTURA COM 130 M DE DECK PARA UMA ÁREA AUXILIARÁ NA FRENTE COM ESPAÇO VERDE E DE DESCANSO, SALA DE REUNIÃO NA MEDIDA 9X9 EM CHAPA BRANCA EM TS COM 2,20 DE ALTURA. - PÓRTICO DE ENTRADA PARA A FEIRA EM Q30 EM LONA PERSONALIZADA. - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS E TENDAS EM RELAÇÃO À PREVENÇÃO DE	UN	1,00		



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	INCÊNDIOS. - ALVARÁS, SOLICITAÇÕES E TAXAS: AS AUTORIZAÇÕES MUNICIPAIS PARA O EVENTO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. ALÉM DE SOLICITAÇÕES E AUTORIZAÇÕES VINDAS DE OUTROS ÓRGÃOS, NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO DO REFERIDO EVENTO. AS TAXAS E ÔNUS ADVINDOS DA CONFECÇÃO DE ALVARÁS E OUTRAS LIBERAÇÕES, SÃO EXCLUSIVAMENTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. - PPCI: ELABORAÇÃO DE PPCI - PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO EVENTO. O PLANO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. ASSIM COMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A INSTALAÇÃO DE LUZES DE EMERGÊNCIA, IDENTIFICADORES DE SAÍDA E OUTROS AFINS DISCRIMINADOS EM INSTRUÇÃO NORMATIVA PELO CORPO DE BOMBEIROS.				
Lote 2: SERVIÇOS DE SEGURANÇA			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA, QUE DEVERÁ SER PRESTADO DESDE AS 12H00MIN DO DIA 23.11.2023 ATÉ AS 12H00MIN DO DIA 27.11.2023 - PARQUE E ESTACIONAMENTO (NÃO PODE HAVER A COBRANÇA DE ESTACIONAMENTO PARA OS VISITANTES E EXPOSITORES) - DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS. DEVERÃO ATUAR EM 10 PONTOS DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA: SEXTA-FEIRA (24), DAS 10H00MIN ÀS 01H00MIN DE SÁBADO, SÁBADO (25), DAS 10H00MIN ÀS 05H00MIN DE DOMINGO, DOMINGO (26), DAS 10H00MIN ÀS 20H00MIN. DEVERÃO ATUAR EM 08 PONTOS ENQUANTO A FEIRA ESTIVER FECHADA, NO HORÁRIO: QUINTA (23) DAS 12H00MIN ATÉ SEXTA-FEIRA (24) AS 10H00MIN; SÁBADO (25), DAS 01H00MIN ATÉ AS 10H00MIN DE DOMINGO; DOMINGO, DAS 05H00MIN ATÉ AS 10H00MIN, E DAS 20H00MIN ATÉ AS 12H00MIN DE SEGUNDA (27). NA NOITE DE SÁBADO (25) DEVERÃO SER ACRESCENTADOS MAIS 04 SEGURANÇAS PARA O BAILE, QUE INICIARÁ ÀS 23H00MIN DE SÁBADO, ATÉ AS 05H00MIN DE DOMINGO.	UN	1,00		
Lote 3: SERVIÇOS DE LIMPEZA			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Limpeza e higienização dos banheiros do Parque de Exposições, durante a realização do evento. - Limpeza das Ruas do Parque de Exposições, durante a realização do evento.	UN	1,00		
Lote 4: LOCAÇÃO DE 14 UNIDADES DE BANHEIROS QUÍMICOS			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
4	LOCAÇÃO DE 14 UNIDADES DE BANHEIRO QUÍMICO COM A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, SENDO A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, SENDO QUE OS BANHEIROS DEVERÃO SER INSTALADOS PELA EMPRESA CONTRATADA NO LOCAL DA FEIRA E APÓS A REALIZAÇÃO DA FEIRA RECOLHIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA.	UN	14,00		
Lote 5: SERVIÇO DE RÁDIO PARQUE			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
5	SERVIÇOS DE RÁDIO PARQUE, COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E UM PROFISSIONAL NA ÁREA DA LOCUÇÃO	UN	1,00		



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Lote 6: SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO PARQUE DE RODEIOS E EXPOSIÇÕES			<i>Preço Total do Lote:</i>		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
6	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO CONTENDO: - ORNAMENTAÇÃO PARA O PARQUE: 30 VASOS GRANDES DE FLORES, COM FOLHAGENS GRANDES COM PELO MENOS 80 CM DE ALTURA, PARA SEREM ESPALHADOS PELO PARQUE. - ORNAMENTAÇÃO PARA O PAVILHÃO 01 PARA A NOITE DE SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023: TOALHAS REDONDAS BRANCAS, SOBRE TOALHAS (COR A SER DEFINIDA), ARRANJOS DE FLORES E VELAS (FLORES A SEREM DEFINIDAS), SENDO QUE ALGUNS ARRANJOS DEVERÃO TER PELO MENOS 40 CM DE ALTURA E OUTROS MAIS BAIXOS, PARA 40 MESAS, CAPAS BRANCAS PARA 350 CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS, SEM APOIOS DE BRAÇO, MEDIDAS 510 (COM.) X 430 (LAR) X 890 (ALT) MM - PLASMOBILI. DEVERÃO SER RETIRADAS NA MANHÃ DE SÁBADO, ANTES DA ABERTURA DOS PAVILHÕES. - ORNAMENTAÇÃO PARA O PAVILHÃO 01 PARA OS 03 DIAS DE FEIRA: PANOS PARA FORRAÇÃO DO PAVILHÃO 01, TETO E PAREDES. - DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA. - DECORAÇÃO DOS 02 BANHEIROS DO PAVILHÃO. - CANHÃO DE LUZES - PELO MENOS 06 - COM CORES A DEFINIR, DE ACORDO COM A DECORAÇÃO DO SALÃO. - PARA O PARQUE: 02 AMBIENTES DECORADOS PARA FOTOS, COM BANCOS, ARRANJOS E FLORES	UN	1,00		
Lote 7: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS COM MONITORES E PINTURA FACIAL			<i>Preço Total do Lote:</i>		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
7	BRINQUEDOS INFLÁVEIS: - CORRIDA DE OBSTÁCULOS, COMPRIMENTO 7M LARGURA 3,50M ALTURA 3,50M - KID PLAY AVENTURA, COMPRIMENTO 5M LARGURA 3,50M ALTURA 2,50M - FUTEBOL COM BASQUETE, COMPRIMENTO 9M LARGURA 4M ALTURA 2,50M - CAMA ELÁSTICA 4,30M DE DIÂMETRO - PISCINA DE BOLINHAS, COMPRIMENTO 2,50M LARGURA 1,50M ALTURA 1,20M - JOGO DE ARGOLAS, COMPRIMENTO 2,50M LARGURA 1,50M ALTURA 1,20M - ESCORREGADOR 4M DE ALTURA, COMPRIMENTO 7M LARGURA 3M ALTURA 4M - CASTELO INFLAVEL, COMPRIMENTO 3,10M LARGURA 2,50M ALTURA 2,40M CADA BRINQUEDO DEVERÁ SER ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE POR NO MÍNIMO UM MONITOR - PINTURA FACIAL INFANTIL - (SERVIÇO E MATERIAL) TINTA USADA DEVERÁ SER ANTIALÉRGICA, DOIS PROFISSIONAIS. OS BRINQUEDOS E AS ATIVIDADES DE PINTURA FACIAL DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS PARA O PÚBLICO DURANTE OS 3 DIAS DE REALIZAÇÃO DA FEIRA, DAS 10 HORAS DA MANHÃ ATÉ ÀS 20 HORAS DA NOITE..	UN	1,00		
Lote 8: TROFÉUS			<i>Preço Total do Lote:</i>		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
8	TROFÉUS: BASE EM MADEIRA DE DEMOLIÇÃO, NO TAMANHO 20X15 CM, ARTE EM 2D, TIPO BRONZE ENVELHECIDO, COM 12 CM DE ALTURA E 15 CM DE LARGURA, ESPESSURA DE 0,2CM. PLAQUETA GRAVADA, COM ARTE A SER DEFINIDA. NCM 7616.99.00 - OUTRAS OBRAS DE ALUMÍNIO. ARTE EM 2D A SER DEFINIDA.	UN	40,00		
Lote 9: ROSETAS			<i>Preço Total do Lote:</i>		



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
9	ROSETAS/ESCARAPELAS, PREMIAÇÃO ANIMAL, PRODUZIDAS EM FITA DE CETIM DE PRIMEIRA LINHA, COLORIDO, COM CORES A DEFINIR. MIOLO DE 17 CM - 4 VOLTAS DE FITA DE CETIM, COM 06 FITAS DE 35 CM, SENDO 01 DELAS PERSONALIZADA. O CENTRO DAS ROSETAS DEVERÁ POSSUI UM BOTTON PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA. MELHOR EXEMPLAR DA RAÇA (BRANCO-VERDE-VERMELHO-AMARELO)	UN	1,00		
10	ROSETAS/ESCARAPELAS, PREMIAÇÃO ANIMAL, PRODUZIDAS EM FITA DE CETIM DE PRIMEIRA LINHA, COLORIDO, COM CORES A DEFINIR. MIOLO DE 17 CM - 4 VOLTAS DE FITA DE CETIM, COM 06 FITAS DE 35 CM, SENDO 01 DELAS PERSONALIZADA. O CENTRO DAS ROSETAS DEVERÁ POSSUI UM BOTTON PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA. GRANDE CAMPEONATO (VERDE - VERMELHO-AMARELO)	UN	4,00		
11	ROSETAS/ESCARAPELAS, PREMIAÇÃO ANIMAL, PRODUZIDAS EM FITA DE CETIM DE PRIMEIRA LINHA, COLORIDO, COM CORES A DEFINIR. MIOLO DE 17 CM - 4 VOLTAS DE FITA DE CETIM, COM 06 FITAS DE 35 CM, SENDO 01 DELAS PERSONALIZADA. O CENTRO DAS ROSETAS DEVERÁ POSSUI UM BOTTON PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA. RESERVADO GRANDE CAMPEÃO (VERMELHO-VIOLETA - BRANCO)	UN	4,00		
12	ROSETAS/ESCARAPELAS, PREMIAÇÃO ANIMAL, PRODUZIDAS EM FITA DE CETIM DE PRIMEIRA LINHA, COLORIDO, COM CORES A DEFINIR. MIOLO DE 17 CM - 4 VOLTAS DE FITA DE CETIM, COM 06 FITAS DE 35 CM, SENDO 01 DELAS PERSONALIZADA. O CENTRO DAS ROSETAS DEVERÁ POSSUI UM BOTTON PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA. - 3º MELHOR MACHO/ FÊMEA (AMARELO-VIOLETA-BRANCO)	UN	2,00		
13	ROSETAS/ESCARAPELAS, PREMIAÇÃO ANIMAL, PRODUZIDAS EM FITA DE CETIM DE PRIMEIRA LINHA, COLORIDO, COM CORES A DEFINIR. MIOLO DE 17 CM - 4 VOLTAS DE FITA DE CETIM, COM 06 FITAS DE 35 CM, SENDO 01 DELAS PERSONALIZADA. O CENTRO DAS ROSETAS DEVERÁ POSSUI UM BOTTON PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA. 4º MELHOR MACHO/ FÊMEA (AZUL - VIOLETA-BRANCO)	UN	2,00		
14	ROSETAS/ESCARAPELAS, PREMIAÇÃO ANIMAL, PRODUZIDAS EM FITA DE CETIM DE PRIMEIRA LINHA, COLORIDO, COM CORES A DEFINIR. MIOLO DE 17 CM - 4 VOLTAS DE FITA DE CETIM, COM 06 FITAS DE 35 CM, SENDO 01 DELAS PERSONALIZADA. O CENTRO DAS ROSETAS DEVERÁ POSSUI UM BOTTON PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA. CAMPEÃO (Ã) (VERDE-VERMELHO)	UN	3,00		
15	ROSETAS/ESCARAPELAS, PREMIAÇÃO ANIMAL, PRODUZIDAS EM FITA DE CETIM DE PRIMEIRA LINHA, COLORIDO, COM CORES A DEFINIR. MIOLO DE 17 CM - 4 VOLTAS DE FITA DE CETIM, COM 06 FITAS DE 35 CM, SENDO 01 DELAS PERSONALIZADA. O CENTRO DAS ROSETAS DEVERÁ POSSUI UM BOTTON PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA. RESERVADO CAMPEÃO (Ã) (VERMELHO - VIOLETA)	UN	3,00		
16	ROSETAS/ESCARAPELAS, PREMIAÇÃO ANIMAL, PRODUZIDAS EM FITA DE CETIM DE PRIMEIRA LINHA, COLORIDO, COM CORES A DEFINIR. MIOLO DE 17 CM - 4 VOLTAS DE FITA DE CETIM, COM 06	UN	3,00		



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
 CNPJ: 04.216.132/0001-06

	FITAS DE 35 CM, SENDO 01 DELAS PERSONALIZADA. O CENTRO DAS ROSETAS DEVERÁ POSSUI UM BOTTON PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA. 3º MELHOR (AMARELO-VIOLETA)				
17	ROSETAS/ESCARAPELAS, PREMIAÇÃO ANIMAL, PRODUZIDAS EM FITA DE CETIM DE PRIMEIRA LINHA, COLORIDO, COM CORES A DEFINIR. MIOLO DE 17 CM - 4 VOLTAS DE FITA DE CETIM, COM 06 FITAS DE 35 CM, SENDO 01 DELAS PERSONALIZADA. O CENTRO DAS ROSETAS DEVERÁ POSSUI UM BOTTON PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA. 4 MELHOR (AZUL - VIOLETA)	UN	3,00		
18	ROSETAS/ESCARAPELAS, PREMIAÇÃO ANIMAL, PRODUZIDAS EM FITA DE CETIM DE PRIMEIRA LINHA, COLORIDO, COM CORES A DEFINIR. MIOLO DE 17 CM - 4 VOLTAS DE FITA DE CETIM, COM 06 FITAS DE 35 CM, SENDO 01 DELAS PERSONALIZADA. O CENTRO DAS ROSETAS DEVERÁ POSSUI UM BOTTON PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA. 1º PREMIO (VERDE)	UN	21,00		
19	ROSETAS/ESCARAPELAS, PREMIAÇÃO ANIMAL, PRODUZIDAS EM FITA DE CETIM DE PRIMEIRA LINHA, COLORIDO, COM CORES A DEFINIR. MIOLO DE 17 CM - 4 VOLTAS DE FITA DE CETIM, COM 06 FITAS DE 35 CM, SENDO 01 DELAS PERSONALIZADA. O CENTRO DAS ROSETAS DEVERÁ POSSUI UM BOTTON PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA. 2º PREMIO (VERMELHO)	UN	21,00		
20	ROSETAS/ESCARAPELAS, PREMIAÇÃO ANIMAL, PRODUZIDAS EM FITA DE CETIM DE PRIMEIRA LINHA, COLORIDO, COM CORES A DEFINIR. MIOLO DE 17 CM - 4 VOLTAS DE FITA DE CETIM, COM 06 FITAS DE 35 CM, SENDO 01 DELAS PERSONALIZADA. O CENTRO DAS ROSETAS DEVERÁ POSSUI UM BOTTON PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA. 3º PREMIO (AMARELO)	UN	21,00		
21	ROSETAS/ESCARAPELAS, PREMIAÇÃO ANIMAL, PRODUZIDAS EM FITA DE CETIM DE PRIMEIRA LINHA, COLORIDO, COM CORES A DEFINIR. MIOLO DE 17 CM - 4 VOLTAS DE FITA DE CETIM, COM 06 FITAS DE 35 CM, SENDO 01 DELAS PERSONALIZADA. O CENTRO DAS ROSETAS DEVERÁ POSSUI UM BOTTON PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA. 4º PREMIO (AZUL)	UN	21,00		
22	ROSETAS/ESCARAPELAS, PREMIAÇÃO ANIMAL, PRODUZIDAS EM FITA DE CETIM DE PRIMEIRA LINHA, COLORIDO, COM CORES A DEFINIR. MIOLO DE 17 CM - 4 VOLTAS DE FITA DE CETIM, COM 06 FITAS DE 35 CM, SENDO 01 DELAS PERSONALIZADA. O CENTRO DAS ROSETAS DEVERÁ POSSUI UM BOTTON PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA. 5º PREMIO (VIOLETA)	UN	21,00		
23	ROSETAS/ESCARAPELAS, PREMIAÇÃO ANIMAL, PRODUZIDAS EM FITA DE CETIM DE PRIMEIRA LINHA, COLORIDO, COM CORES A DEFINIR. MIOLO DE 17 CM - 4 VOLTAS DE FITA DE CETIM, COM 06 FITAS DE 35 CM, SENDO 01 DELAS PERSONALIZADA. O CENTRO DAS ROSETAS DEVERÁ POSSUI UM BOTTON PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, COM ARTE A SER DEFINIDA. MENÇÃO HONROSA	UN	21,00		
Lote 10: COCHOS			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
24	COCHO CONFECCIONADO COM PARTES DE BOMBONAS DE 200 LITROS (4 METADES) E	UN	20,00		



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ESTRUTURA METÁLICA COM 3,6 METROS DE COMPRIMENTO E 50 CM DE ALTURA.				
---	--	--	--	--

Declaramos que a **Proposta de Preços está completa abrangendo todos os custos necessários a execução do objeto.** No referido preço estão incluídas todas as despesas, tais como: veículos, ferramentas, equipamentos, combustíveis, mão de obra especializada, materiais, transporte de pessoal e material, carga e descarga, impostos, tributos, taxas, seguros adicionais, quaisquer vantagens, abatimentos, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

Analizamos as condições de prestação de serviços da presente licitação e concordamos integralmente com as condições propostas na mesma, aceitando as condições designadas pelo Edital e seus anexos.

Declaramos, ainda, que possuímos a estrutura de pessoal/ferramental/veicular necessários a entrega do objeto instalado.

Nossa proposta vigorará pelo prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas, conforme art. 64, §3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/02.

Cidade/Estado, de de 2023.

Assinatura do Licitante Proponente
Carimbo com o nº do CNPJ ou assinatura digital



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado/RS,

Pregão Presencial nº 71/2023.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Cidade/Estado, de de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante.

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue junto ao credenciamento.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____,
(razão social da empresa)
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____,
(endereço completo)

declara para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura
(representante legal)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

MICROEMPRESA – ME

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

EQUIPARADO

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante contábil ou representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Equiparado) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu porte.

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura
(representante contábil ou representante legal)

Observação: esta declaração deverá estar datada dos últimos **180 dias** anteriores à data da sessão de recebimento dos Envelopes.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____,
(razão social da empresa)
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____,
(endereço completo)

declara para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos das vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a legislação vigente proíba.

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura
(representante legal)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BOA VISTA DO CADEADO E A EMPRESA
_____OBJETIVANDO_____
_____, CONFORME MODALIDADE DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023.

PREÂMBULO

O Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, casado, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, neste ato denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa DADOS DA EMPRESA, doravante simplesmente denominado Contratado, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para

§1.º O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 250/2023, Pregão Presencial nº 71/2023, com a proposta da Contratada, com a Lei Federal nº 8.666/93, e com as cláusulas deste instrumento contratual, bem como Especificações Técnicas e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

§1.º O preço para a realização do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme constante na proposta da contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme Cláusula Primeira.

§2.º No valor estão computadas todas as despesas necessárias a execução do objeto contratual, tais como: veículos, ferramentas, equipamentos, combustíveis, mão de obra especializada, materiais, transporte de pessoal e material, carga e descarga, impostos, tributos, taxas, seguros adicionais, quaisquer vantagens, abatimentos, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

§3.º A critério do Município poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas objeto do presente Processo Licitatório serão suportadas com recursos constantes no orçamento do ano de 2023, através das seguintes rubricas orçamentárias:

Inserir dotação

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

§1.º O prazo de vigência contratual será de 3 (três) meses, tendo por termo início a data de **XX de xxxxxxxx de 2023** e termo final dia **XX de xxxxxxxxxx de 2024**, podendo haver prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e também quando houver necessidade e interesse da Administração Municipal, desde que preenchidos os requisitos legais, mediante Termo Aditivo, limitada a duração total a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

§2.º O valor contratado para a prestação dos serviços de que trata o objeto deste instrumento não poderá sofrer reajuste em prazo inferior a 01 (um) ano e, em havendo prorrogação do contrato de acordo com esta Cláusula, o reajuste não poderá ser superior ao índice medido pelo IPCA/IBGE no período ou por outro indexador compatível com a correção da inflação do período.

CLÁUSULA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

§1.º A Contratada fará jus à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da sua proposta, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos (art. 65, inciso II, alínea *d da Lei 8.666/93*).

§2.º O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

§3.º O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

§4.º No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o art. 58, § 1º e §2º da Lei 8.666/93, será concedido reajuste ao preço proposto deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

§5.º Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias, entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

§6.º A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO.

A contratada em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada garante que o objeto será realizado no prazo, preço, quantidade e qualidade contidos no processo licitatório, na sua proposta e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§1.º DA CONTRATADA

6.1. Instalar/entregar os materiais e realizar o serviço, objeto desta licitação, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa, além do previsto no Edital, para a contratante.

6.2. A empresa vencedora deverá entrar em contato imediato após a assinatura do contrato com a Comissão Organizadora do Evento a fim de elaborar calendário de reuniões necessárias e cronograma de ações para realização do mesmo.

6.3. Toda infraestrutura e espaços (tendas e stands locados pela contratada) que serão utilizados no evento, assim como a instalação elétrica necessária, deverão estar integralmente instalados e montados, impreterivelmente, até o dia 21.11.2023, para possibilitar a vistoria do Corpo de Bombeiros, da equipe técnica da municipalidade e da Comissão Central Organizadora da festa. Os locais onde serão montadas todas as estruturas deverão ser aprovadas pela comissão organizadora.

6.4. No mesmo prazo a Contratada deverá apresentar, recolhidas, as taxas e tributos necessários e incidentes aos alvarás de fiscalização e a ART referente aos serviços de engenharia.

6.5. Todos os materiais utilizados nos serviços de montagem e desmontagem da estrutura que serão utilizados no evento, principalmente os que compõem as respectivas estruturas e seus acessórios, deverão corresponder às exigências das regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

6.6. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes à perfeita entrega dos materiais, assim como pela execução do serviço disposto neste edital, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

taxas de qualquer natureza, custos com mobilização e desmobilização, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto licitado ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Administração Pública Municipal nenhum custo adicional.

6.7. A empresa vencedora deverá apresentar todos os documentos, ART's, RRT's, laudos e certidões cabíveis referentes à realização do evento, sem que haja quaisquer prejuízos à licitante no que diz respeito a alvará de bombeiros, inclusive na certidão de movimentação de resíduos e dejetos provenientes dos banheiros químicos utilizados para a Feira.

6.8. Observar a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, seus regulamentos e portarias, quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato, ficando a CONTRATADA como única responsável por todas as infrações em que incorrer, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.9. Apresentar os empregados devidamente identificados, bem como fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI's e EPC's), cumprindo com a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho e Normas regulamentadoras existentes.

6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

6.11. Assumir todas as responsabilidades inerentes a sua atividade como prestadora de serviço, inclusive despesas de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas ou acordos que venham a ocorrer na execução dos serviços contratados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

6.12. Contar com profissionais devidamente capacitados, e com situação regularizada para a prestação dos serviços.

6.13. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a atualização dos dados cadastrais junto à CONTRATANTE, a qual se compromete a comunicar, por escrito, à CONTRATANTE eventuais mudanças, inclusive o endereço comercial, com antecedência mínima de 30 dias e os dados de telefone, endereço eletrônico e horário de atendimento até 15 dias após a respectiva mudança.

6.14. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

6.16. Manter durante toda a execução do contrato, profissionais à disposição para atender a CONTRATANTE, sempre que solicitado, com experiência no objeto, devendo fazer a imediata substituição, em caso de algum profissional ficar impedido de prestar os serviços;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 6.17.** Acatar a fiscalização do serviço contratado realizada pelos responsáveis da Prefeitura de Boa Vista do Cadeado (Comissão de organização da Feira).
- 6.18.** Reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 6.20.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.21.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.22.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Edital.

§2.º DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de toda a obrigação assumida pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Assegurar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Disponibilizar o imóvel, com as instalações já nele constantes;
- d) Permitir acesso de representantes credenciados da CONTRATADA às dependências do local do evento, com o propósito de instalação, montagens, manutenção ou qualquer atividade relativa ao objeto desta licitação;
- e) Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditoria, através de pessoal competente e designado da Administração Municipal, sempre que julgar necessário, para fiscalizar todos os documentos exigidos pelos órgãos competentes, referentes aos serviços executados, assim como da montagem e desmontagem da infraestrutura e dos serviços em execução;
- f) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relativos ao objeto da presente licitação, inclusive em relação ao desenvolvimento dos serviços, sempre que necessário;
- g) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços e materiais objeto desta licitação;
- h) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do serviço, para que seja reparado ou corrigido;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- j) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do serviço.
- k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seu anexos.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

§1.º Pela aquisição do objeto/serviço licitado a contratante pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

§2.º É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento dos produtos juntamente com a Nota Fiscal/Fatura perante a Secretaria Municipal Demandante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão.

§3.º Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

§4.º O pagamento será efetivado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da entrega do material e Nota Fiscal/Fatura.

§5.º Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente **jurídica** em que deverá ser efetivado o crédito.

§6.º Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal correto.

§7.º A administração reserva para si o direito de realizar qualquer recolhimento de taxa e impostos fiscais referente a valor da nota fiscal.

§8.º Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da Lei que regula a matéria:

a) Ressalta-se que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual aplicável ao objeto em seu valor total, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispor, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.

b) Vale salientar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.

c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Município sem ônus adicional;

§9.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§10.º Não haverá antecipações de pagamentos devidos.

§11.º Todo e qualquer pagamento poderá ser sustado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

- a) Desacatada qualquer determinação do serviço de fiscalização do Município.
- b) Retardada injustificadamente a entrega do objeto.
- c) Havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no Edital, contrato ou na proposta apresentada.

§12.º Tendo sido impostas penalidades à Contratada das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido. Em caso de pagamentos mensais, observar-se-á o limite mensal de desconto igual a 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/fatura a cada mês, até que a penalidade se liquide integralmente.

§13.º No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o Art.40, inc. XIV, alínea “c” da Lei nº 8.666/93, sendo utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

§1.º A execução do objeto ora licitado será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de uma Comissão Organizadora do Evento designada pelo Prefeito, podendo ser auxiliada por outros servidores igualmente designados, cabendo àqueles, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando a Contratada as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem nenhum ônus para o Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

§2.º Os servidores designados pela Administração Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela Contratada para a execução do objeto desta licitação, mas farão o acompanhamento do contrato e do Termo de Referência, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

§3.º Os empregados contratados pela CONTRATADA para a execução do objeto desta licitação ficarão subordinados à referida/empresa, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação do objeto entregue, ser por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

§4.º Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive com a observância das quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento.

§5.º Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

§6.º A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

§7.º A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade da Administração Pública Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a essa contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1.º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2.º A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

conveniência para a Administração do Contratante; ou

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§3.º A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4.º A rescisão deste Contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento contratual está vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº 250/2023, Modalidade Pregão Presencial 71/2023, tipo menor preço global, à proposta do vencedor a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1.º Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

§2.º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante.
- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- g) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

§3.º As sanções previstas nas alíneas *a*, *e*, *f* e *h* poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

§4.º Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§5.º A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

§6.º As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

- a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§7.º Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§8.º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§9.º Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

§10.º A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1.º A Contratada declara aceitar todas as condições e exigências do presente contrato.

§2.º A Contratada isenta a contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

§3.º O objeto do presente contrato deverá satisfazer as normas da Contratante e as especificações constantes no Edital do referente processo licitatório, bem como as condições e garantias técnicas.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cruz Alta - RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante e Contratada.

Boa Vista do Cadeado RS,de.....de 2023.

Assinantes: